

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE Nº 081/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA FORNECIMENTO** DE MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS OUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL ENSINO GÊNEROS E ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS. NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E AO PUBLICO OUE NECESSITAM DE ATENCÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS CASAS DE ACOLHIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A **EMPRESA** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Contrato de fornecimento, parcelado, que firmam, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86 - Centro - São Lourenço da Mata - PE, CONTRATANTE, representado legalmente por sua: Secretaria de Saúde, Sr.ª KARLA FREITAS NOGUEIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF 040.015.994-57 e do RG nº 6090410 residente e domiciliada a Rua Mario Sete, 176, Apt. 201 - Campo Grande, Recife/PE, e como CONTRATADA, a empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME. inscrita no CNPJ sob o nº.24.357.873/0001-14, com sede rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade Igarapu na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Sro. JOSELINO RAMOS DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, portador do RG 7.314.225 e CPF 084.317.804-36 residente na Rua do Sossego, n.38, bairro Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, do tipo "menor preço" POR ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação





subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento <u>público</u> <u>de</u> <u>procuração</u>, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Merenda Escolar perecíveis e não perecíveis destinados aos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no hospital e maternidade Petronila Campos, na Residência Terapêutica, no Centro de Atenção Psicossocial e ao público que necessitam de atenção específica através dos CRAS e Casas de Acolhimentos na Assistência Social, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social do município conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o prazo de 12 (doze) meses ou até o termino dos produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- § 1º Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com o pedido emitido pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, perecíveis (seco) a cada 30 dias, perecíveis (carnes, ovos, hortifrútis e sucos) semanal e panificação diário a qual formulará o pedido via e mail, tendo a licitante o prazo de 03 (três) dias para entregar a mercadoria solicitada no endereço em cada unidade escolar, de saúde e de assistência, conforme prescrito no item 07 do termo de referência.
- § 2º A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especifição(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca.





<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ 92.745,54 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para a Secretaria de saúde, conforme planilha em anexo.

- § 1º O Município de São Lourenço da Mata (PE) efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Araújo sobrinho s/n, São Lourenço da Mata PE..
- § 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
- § 3º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra de alimentos para a merenda escolar estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.295 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 09 – FONTE

1030204282,296 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 09 - FONTE

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Na secretaria de Saúde o recebimento será exercido pelo funcionário João Raimundo de França exceto panificação que será entregue na unidade informada na planilha, e as gestoras dessas unidades ficam responsável em receber esses pães e repassar para a gestora do contrato o recebimento entregue para possíveis correção e posterior atesto da nota fiscal.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- d) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- e) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- f) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o fornecimento dos produtos.
- f) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;



- g) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- II Por ambas as partes: a) Na ocorrência de <u>caso fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.
- § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

- I Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de São Lourenço da Mata PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.
- II Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- III Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.





- § 1º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:
 - a) Advertência por escrito;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- § 2º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 3º Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE</u>

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Lourenço da Mata - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Lourenço da Mata - PE, em 17 de maio de 2018.

FREITAS NOGUEIRA DA S SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA CONTRATANTE

Aud



JOSELINO RAMOS DE OLIVEIR REPRESENTANTE COMERCIAL POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO

CPF n°. 032.552.764-46

Elisangela Silvi de Paula Silveira CPF nº 05196198466

					e .
30	30 &		Ch Ch	4	ITEM
CANELA EM PÓ	PEIXE - FILÉ DE MERLUZA	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	FRANGO - COXA E SOBRECOX A	FÍGADO BOVINO	OBJETO
CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADA EM TUBO COM 100 GRAMAS.	PEIXE - TIPO MERLUZA, EM FILE, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, PESO TOTAL 1KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO- EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	FIGADO - BOVINO, APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO DE ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CARIMBO OU SELO DE INSPECAO DO SIF, SEM SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PESO 1.000G-1200G.	DESCRIÇÃO
UND	ΚG	KG	ଜି	KG	UND
35	860	2400	2400	480	HMPC
35	285	700	720	240	CAPS
R\$0,94	R\$17,20	R\$9,15	R\$6,20	R\$7,80	PREÇO MÉDIO
POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	VENCEDOR
R\$32,90	R\$14.792,00	R\$21.960,00	R\$14.880,00	R\$3.744,00	HMPC
R\$32,90	R\$4.902,00	R\$6.405,00	R\$4.464,00	R\$1.872,00	CAPS





44	42	41	40	36	35
LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARINHA DE MILHO LEITE CONDENSA DO		FEIJÃO PRETO	FARINHA	EXTRATO DE TOMATE
LEITE EM PO INTEGRAL - VALOR ENERGETICO - 122 A 150 KCAL; CARBOIDRATO 9,6 A 12,0G; PROTEINAS 6,0 A 12,0G; GORDURAS TOTAIS 6,5 A 8,0G; GORDURAS SATURADAS 3,7 A 5,0G; GORDURAS TRANS 0,0G; FIBRA ALIMENTAR 0,0G; SODIO 85,0 A 115,0MG; CALCIO 223,0 A 250,0MG, EM PO, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. EM EMBALAGEM DE 200G.	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA EM EMBALAGEM DE 3959.	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EM EMBALAGEM DE 500G.	INTEIROS E SAOS, COM TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14,0%, INTEIROS E SAOS, COM TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14,0%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES E ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG, DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA Nº 12, DE 28 DE MARCO DE 2008 DO MAPA.	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 01 KG.	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G
pct	und	UND	KG	KG	UND
600	1080 720 R\$0,94 POTENCIAL R\$1.015,20 0 0 R\$2,86 POTENCIAL R\$0,00 600 R\$3,41 POTENCIAL R\$2.046,00		360	360	720
600			180	180	432
R\$3,41			R\$3,94	R\$2,84	R\$1,68
POTENCIAL DIST.			POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.
R\$2.046,00			R\$1.418,40	R\$1.022,40	R\$1.209,60
R\$2.046,00			R\$709,20	R\$511,20	R\$725,76

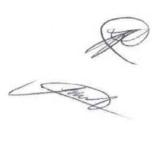




	T				1
55	54	53	52	51	48
MISTURA PARA MINGAU			MILHO PARA MUNGUZÁ	MARGARIN A SEM SAL	MAIONESE
MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE AMIDO DE MILHO, CORANTE DE URUCUM, CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS, TRADICIONAL, CAIXA COM 500 G.	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - CEREAL DE ARROZ E AVEIA PARA PREPARO DE MINGAU INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, SEM ADICAO DE ACUCARES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO.	MILHO PARA PIPOCA - BENEFICIADA, ISENTA DE SUJIDADE E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO.	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DO MUNGUZA, HIGIENIZADO, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 1KG.	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 35% DE GORDURA, PODENDO CONTER VITAMINA E RICA EM POLI- INSATURADOS E VITAMINAS A E D, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO APROPRIADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, 500G	
LATA	PCT	PCT	PCT	UND	UND
600	0	0 R\$1,19 0 R\$2,13		144	288
300	0			144	0
R\$4,19	R\$3,74			R\$4,75	R\$3,74
POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.			POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.
R\$2.514,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$285,60	R\$684,00	R\$1.077,12
R\$1.257,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$142,80	R\$684,00	R\$0,00



			*
77	64 61		57
ACELGA	m		PÓ PARA GELATINA
UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA.	ACELGA - FRESCA EXTEN TANAMI O TOOLOGO.	ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	
UND	UND	UND	UND
230	0	288	40
70	50	144	20
R\$3,75	R\$2,07	R\$0,88	R\$0,45
POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.	POTENCIAL DIST.
R\$862,50	R\$0,00	R\$253,44	R\$18,00
R\$262,50	R\$103,50	R\$126,72	R\$9,00



R\$57.815,16 R\$24.930,38 R\$92.745,54